



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A MARINHA

E

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**NO ÂMBITO DA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS**

2021



Considerando que:

A Marinha, através do Museu de Marinha, cuja missão é assegurar a conservação e exposição dos objetos de valor histórico, artístico e documental do património da Marinha, ou confiados à sua guarda, que constituam documentos do passado marítimo dos portugueses e dos serviços por si prestados à civilização e ao progresso da humanidade;

Entre as competências do Museu de Marinha se destacam o estudo, a investigação e a conservação do acervo, através da cooperação com outros organismos culturais e da organização e realização de estágios;

O Instituto Politécnico de Tomar é uma instituição de ensino superior que tem por missão promover e desenvolver o conhecimento nas áreas da arqueologia, da conservação e restauro, do património, das artes, do design e da comunicação, das ciências empresariais, das ciências sociais, das engenharias, das tecnologias de informação e comunicação, da matemática e da física;

Se constitui como uma das atribuições do Instituto Politécnico de Tomar promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração, nomeadamente na área da conservação e restauro;

O Instituto Politécnico de Tomar exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do setor privado, nomeadamente no âmbito da investigação científica e da cultura, e dispõe de infraestruturas e meios operacionais que podem ser relevantes no apoio à conservação e restauro, pelo que a proximidade de outras estruturas técnicas é profícua para criar sinergias e aperfeiçoar o conhecimento;

Existe interesse mútuo no incremento da partilha das atuais sinergias de ambas as instituições, para a promoção e o conhecimento no domínio da conservação e restauro dos objetos com carácter histórico-cultural.

ENTRE

A **Marinha** neste ato representada pelo Diretor do Museu de Marinha, Comodoro José António Croca Farinha, por designação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

E

O **Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com o contribuinte n.º 503767549, neste ato representado pelo Presidente, Professor João Freitas Coroado, e adiante designado por "IPT";

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto e âmbito**

O presente protocolo estabelece as condições de colaboração entre a Marinha e o IPT, no domínio da conservação e restauro de bens culturais, e no âmbito da formação, investigação e divulgação, nomeadamente no que se relaciona com o acervo do Museu de Marinha.

Cláusula 2.ª **Obrigações da Marinha**

Nos termos do presente protocolo, a Marinha, através do Museu de Marinha, obriga-se, no cumprimento da respetiva missão e atribuições e dentro das disponibilidades existentes, a:

- a) Disponibilizar peças do seu acervo para intervenções de conservação e restauro pelos estudantes do Curso de Conservação e Restauro do IPT;
- b) Receber alunos do IPT, no âmbito da realização dos respetivos estágios curriculares dos Cursos de Conservação e Restauro, ao abrigo do programa de estágios da Marinha.

Cláusula 3.ª **Obrigações do IPT**

Nos termos do presente protocolo, o IPT obriga-se, no cumprimento da respetiva missão e atribuições e dentro das disponibilidades existentes, a:

- a) Realizar, mediante acordo das partes, ações de conservação e restauro em peças do acervo do Museu de Marinha, por estudantes dos Cursos de Conservação e Restauro, devidamente tutorados por docente, providenciando os relatórios respetivos;
- b) Divulgar, junto dos estudantes dos Cursos de Conservação e Restauro, a possibilidade de estes efetuarem o seu estágio curricular no Museu de Marinha.

Cláusula 4.ª **Comissão de Acompanhamento**

1. Cada uma das partes nomeia um representante que assegura o desenvolvimento das ações necessárias ao acompanhamento e resolução de questões suscitadas no decurso da execução do presente protocolo.
2. A nomeação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos contactos, deve ser comunicada por escrito à outra parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

3. A Comissão de Acompanhamento elabora um relatório anual sobre os resultados alcançados no decurso da colaboração nas atividades de investigação e desenvolvimento realizadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 5.^a Revisão

1. O presente protocolo pode ser objeto de alteração ou revisão, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das partes.
2. Qualquer alteração proposta apenas produz efeitos após acordo entre as partes, reduzido a escrito e consolidado em documento próprio.

Cláusula 6.^a Vigência

1. O presente protocolo vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos.
2. Qualquer uma das partes pode opor-se a renovação do presente protocolo, mediante comunicação por escrito com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do período de vigência em curso.

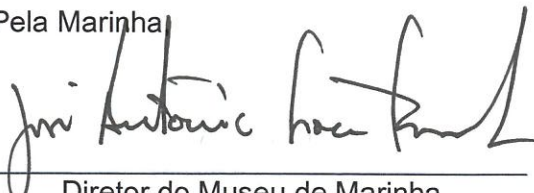
Cláusula 7.^a Revogação

O presente protocolo pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes.

O presente protocolo é assinado em 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 9 de novembro de 2021

Pela Marinha



Diretor do Museu de Marinha

Comodoro
José António Croca Favinha

Pelo IPT,



Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Professor João Freitas Corado